



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 362

OFÍCIO Nº ~~XXXXXXXX~~ ~~SUMULA~~, Dispõe sobre criação de escola Municipal, e da
edificação da mesma, e das outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma escola no lugar denominado Iraras.
- Art. 2º - Fica igualmente autorizado a construção da casa escolar no citado lugar em terreno cedido pelo sr. Otavio Boeze.
- Art. 3º - Para atender as despesas constantes do artigo 2º, fica aberto um crédito especial de NG\$1.500,00 (Mil e quinhentos cruzeiros novos) para mediante concorrência publica, ser feita a construção.
- Art. 4º - Este crédito será deduzido da dotação orçamentária do segundo semestre deste exercício, destinado a Educação e Cultura.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SS.da Câmara Municipal de Palmas, 10 de maio de 1967

Presidente

Secretario.